



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 298, DE 28 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 07-01/92402E/1998, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 28 de julho de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa **UTI DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 02.735.565/0001-42, com sede na cidade de São Paulo (SP) e filiais nas cidades de Curitiba (PR), Rio de Janeiro (RJ) e Porto Alegre (RS), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 2047).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 428, de 24 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2008, Seção 1, página 21.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente